Acervo ISA

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU (IBRAM)

DATA : 9.2.81

CEDI - P. I. B.
DATA 31 12 86
COD. IJD27

CLASS. :

PG. :

41. CEF TEM EXCLUSIVIDADE PARA COMPRA DE OURO EM MUNICÍPIOS DO PARÁ

PORTARIA No. 043, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Os MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA e DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, item VII, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 e 74 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970,

R E S O L V E M

I - Autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com exclusividade, a comercializar o ouro extraído nos Municípios de MARABÁ, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e SÃO FÉLIX DO XINGÚ, no Estado do PARÁ.

II - A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no âmbito das respectivas áreas de competência, baixarão as normas necessárias à regulação das disposições contidas nesta Portaria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERNANE GALVÊAS CESAR CALS

Fonte: D.O.U., de 09.FEV.81, fls. 2641